



**Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos**

EDITAL Nº 5 – COPERPS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

3º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021 – PSE EaD UFPA 2021-3

A Universidade Federal do Pará (UFPA), por meio da sua Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo Especial para o ingresso de discentes nos cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (PSE EaD UFPA 2021-3) no ano de 2021 para o preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Especial realizado por meio do EDITAL Nº. 07/2020 – COPERPS, de 14 de dezembro de 2020 e sua etapa de Habilitação, nos termos da Resolução Nº. 5.411, de 14 de setembro de 2021, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE/UFPA); da Lei Nº. 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; da Lei Nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, alterada pela Lei Nº. 13.409/2016, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência, regulamentada pelo Decreto Nº. 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº. 18/2012, modificada pela Portaria Normativa Nº. 09/2017, ambas do MEC e pela Lei Nº 12.089/2009, que dispõe sobre a proibição da ocupação simultânea de vagas em instituições públicas de ensino superior e das demais legislações vigentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial (PSE UFPA 2021-3) será regido pelo presente Edital e executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará – CEPS/UFPA.

1.1.1 A seleção para o preenchimento das vagas ofertadas no PSE UFPA 2021-3 é destinada a candidatos com inscrição homologada no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, referente ao ano de 2020.

1.1.2 Serão destinadas por meio deste edital 628 (seiscentos e vinte e oito) vagas, assim distribuídas: 601 (seiscentos e uma) vagas a candidatos(as) cotistas e/ou de ampla concorrência e 27 (vinte e sete) vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), independente de estas terem concluído o ensino médio integralmente em escola pública, sem prejuízo da concorrência às demais vagas. Caso haja novas vagas remanescentes do processo de habilitação do PSE 2021-1 essas serão utilizadas neste edital.

1.1.3 Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida no ENEM 2020 aos(às) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio, na modalidade presencial (mesmo que, com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. O(A) candidato(a) deverá

solicitar o recebimento do bônus no momento da inscrição, em campo específico, sob pena de não atribuição do bônus de 10%.

1.1.4 Não serão contemplados com o bônus de 10% os(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência.

1.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no PSE EAD UFPA 2021-3.

1.3 O(a) candidato(a) que conste em lista de espera do PS UFPA 2021, PS UFPA 2021-1 ou PSE UFPA 2021-2 poderá concorrer às vagas ofertadas no presente edital.

1.3.1 O(a) candidato(a) em lista de espera dos Processos Seletivos citados no item 1.5, que vier a ser classificado(a) ou chamado(a) em repescagem para uma vaga ofertada neste edital, ao efetuar a habilitação em vaga de um desses processos seletivos estará automaticamente renunciando à vaga do outro processo.

1.4 A oferta constante no presente Edital inclui as cotas PcD dentro das cotas Escola, Escola/Renda, Escola/PPI e Escola/Renda/PPI, além de uma (1) vaga por acréscimo nos cursos de graduação da UFPA dispostos no Quadro do Anexo I, por curso/turno/período de ingresso, destinada a Pessoa com Deficiência (PcD), esta última mesmo que o(a) candidato(a) não tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, sem prejuízo da concorrência às demais vagas.

1.5 Apesar dos cursos serem na modalidade a distância, as avaliações são presenciais, assim como aulas práticas, estágios de campo, e atendimentos presenciais aos sábados. É de responsabilidade exclusiva do(a) discente comparecer às atividades presenciais do curso.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar do PSE EAD UFPA 2021-3 o(a) candidato(a) deverá efetuar a sua inscrição no Processo Seletivo, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, das 14h do dia 18 de setembro de 2021 até 23:59h do dia 24 de setembro de 2021.

2.1.1 Antes da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler atenta e integralmente o Edital do Processo Seletivo e assinalar a sua concordância com o mesmo no formulário eletrônico de inscrição (Termo de Concordância com o Edital), não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das informações dispostas no presente Edital.

2.1.2 No processo de inscrição, o candidato deverá, primeiramente, cadastrar-se no endereço eletrônico do CEPS (ceps.ufpa.br). Depois de cadastrado, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.2 No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a inscrição com o número de protocolo mais alto.

2.3 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CEPS/UFPA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não formular o pedido corretamente.

3. DAS VAGAS E GRUPOS DE INGRESSO

3.1 Serão ofertadas no PSE EAD UFPA 2021-3 um total de 601 (seiscentos e uma) vagas em cursos de graduação da UFPA e 27 (vinte e sete) vagas adicionais PcD. As vagas estão distribuídas nos grupos expostos no Quadro 1, a seguir, que informa quais candidatos são destinatários de cada conjunto de vagas e as condições de concorrência:

Quadro 1: Grupos de inscrição e candidatos aptos a concorrer em cada grupo

GRUPO	DEFINIÇÃO DO GRUPO	DESTINATÁRIOS (AS)
A	AMPLA CONCORRÊNCIA	Todos os(as) candidatos(as), independente da origem, ou condição socioeconômica.
B	COTA ESCOLA	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública.
C	COTA ESCOLA RENDA	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita.
D	COTA ESCOLA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
E	COTA ESCOLA RENDA PPI	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas.
F	COTA ESCOLA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública e que são pessoas com deficiência.
G	COTA ESCOLA RENDA PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e que são pessoas com deficiência.
H	COTA ESCOLA RENDA PP /PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e que são pessoas com deficiência.
I	COTA ESCOLA PPI PcD	Candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e que são pessoas com deficiência.
J	COTA ADICIONAL PcD	Candidatos(as) que são pessoas com deficiência, independente de origem ou condição socioeconômica.

3.2. Como apontado no Quadro 1, todos os(as) candidatos(as) concorrerão às vagas de ampla concorrência (Grupo A).

3.3. Além de vagas para a ampla concorrência (Grupo A), a UFPA destinará vagas para atendimento exclusivo de candidatos(as) que cursaram o ensino médio ou equivalente integralmente em escola pública, que têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, que se autodeclararam pessoas negras (de cor preta ou parda) ou indígenas, e/ou que são pessoas com deficiência (Grupos B, C, D, E, F, G, H, I) e vagas adicionais para pessoas com deficiência independente de origem ou condição (Grupo J).

3.4. As vagas descritas no item 3.3 observam o disposto nas Leis N.º. 12.711/2012 e N.º 13.409/2016.

3.4.1. Em atendimento às leis mencionadas no item 3.4., no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFPA, ofertadas neste processo seletivo, por curso/turno/período de ingresso, serão destinadas exclusivamente a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

3.4.2. Para a aplicação do disposto no item 3.4.1, e conforme o Art. 19, inciso I da Lei N.º. 9.394/1996– LDB, entende-se por escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

3.4.3. Adicionalmente, para fins do presente Edital, não atende a condição exigida de 'egresso do Sistema Público de Ensino Médio', o(a) candidato(a) que:

a) Não cursou a totalidade do ensino médio no sistema público de ensino;

b) Cursou apenas alguma(s) disciplina(s) ou séries isoladas do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

3.4.4. O(a) candidato(a) que desejar concorrer também às vagas referidas no item 3.3, decorrentes da aplicação das Leis N.º. 12.711/2012 e N.º. 13.409/2016, de que trata este Edital, deverá assinalar a sua condição no ato da inscrição.

3.5. As vagas destinadas às pessoas negras (de cor preta e parda) compõem cotas raciais que são destinadas a pessoas negras (de cor preta ou parda), devendo o(a) candidato(a) classificado(a) em cota PPI comprovar possuir traços fenotípicos de pessoas negras, frente à banca de Heteroidentificação especificamente destinada para esse fim.

3.6. Acompanhando o disposto no Quadro 1 sobre a destinação das vagas, no ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá se enquadrar em um dos seguintes grupos de inscrição elencados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2: Grupos de Inscrição e grupos de concorrência aos quais cada candidato(a) concorrerá.

GRUPO DE INSCRIÇÃO	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	GRUPOS DE CONCORRÊNCIA ÀS QUAIS CONCORRERÁ
1	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa.	A

2	Candidatos(as) que cursaram parte ou todo o ensino médio em escola privada, com ou sem bolsa, e que são PcD.	A, J
3	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola.	A, B
4	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola e que são PcD.	A, B, F, J
5	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola/PPI.	A, B, D
6	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola/ PPI/PcD.	A, B, D, F, I, J
7	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola/Renda.	A, B, C
8	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola/Renda/PPI.	A, B, C, D, E
9	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola/Renda/PCD.	A, B, C, F, G, J
10	Candidatos(as) que atendem os requisitos da Cota Escola/Renda/PPI/PcD.	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J

3.7. A documentação necessária à matrícula para os(as) candidatos(as) inscritos(as) em cada grupo está disponível no link <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

3.7.1 No processo de habilitação, o(a) candidato(a) inscrito(a) para as vagas referidas no item 3.3, deverá comprovar apenas os requisitos exigidos para o grupo de inscrição ao qual se classificou. (Grupos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J)

3.8. No processo de habilitação para matrícula, o(a) candidato(a) que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra – de cor preta ou parda – e que tiver sido classificado(a) para vaga reservada às pessoas que se autodeclararam negras, será avaliado(a) frente à Comissão de Heteroidentificação, especificamente designada para este fim.

3.8.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado negro(a) classificado(a) para vaga destinada às pessoas negras, que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação.

3.9. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena classificado(a) para vaga destinada às pessoas que se autodeclararam indígenas que, no processo de habilitação, não apresentar o original de Declaração de Pertencimento Étnico assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas, ou ainda o original e cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

3.10. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), egressas de escola pública, serão estabelecidas de acordo com a Lei N.º 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

3.11. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência deve declarar expressamente a sua condição no ato da inscrição.

3.12. Quando o número total de vagas para um curso/turma for tal que o atendimento dos percentuais de vagas para uma cota específica não alcance o número mínimo de uma vaga, os(as) candidatos(as) àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos em que se enquadram.

3.13. As vagas disponibilizadas neste Edital serão ofertadas no Período Letivo 03, definidas em conformidade com o Calendário Acadêmico da UFPA para o ano de 2021.

4. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) com autodeclaração de que é pertencente à população negra (de cor preta ou parda), classificado(a) em cota PPI, deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da autodeclaração.

4.1.1. Na convocação dos(as) candidatos(as) para avaliação pela Comissão de Heteroidentificação, serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não validação da autodeclaração.

4.2. À Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) entregará a autodeclaração racial, em modelo disponível no site da Universidade (<http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>), integralmente preenchida, e essa comissão fará análise do seu fenótipo para validação dessa autodeclaração.

4.3. O(A) candidato(a), classificado(a) em vaga destinada às pessoas negras (de cor preta ou parda), que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação em data, horário e local determinados terá o seu direito à vaga cancelado, não havendo reagendamento do procedimento, salvo casos em que comprove impedimento por motivo de doença, com apresentação de atestado médico completo, original, com o CID e carimbo legível do médico.

4.4. A matrícula do(a) candidato(a) estará condicionada à validação da autodeclaração pela Comissão designada para esse fim.

4.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (ciac.ufpa.br) para verificação presencial da autodeclaração.

5. DA COTA PCD E DAS VAGAS ADICIONAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Somente poderão concorrer às vagas para Pessoa com Deficiência (PcD) os(a) candidatos(a) que se enquadram nessa condição, conforme definido no art. 4º do Decreto N.º 3.298/1999, Art. 5º, §1º do Decreto N.º 5.296/2004, Art. 2º do Decreto N.º 5.626/2005, no Art. 1º, §1º e 2º da Lei N.º 12.764/2012 e no Art. 2º da Lei N.º 13.146/2015.

5.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são: pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial: surdas, com deficiência auditiva, surdocegas, deficiência visual (cego, baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com transtorno do espectro autista ou com deficiência múltipla. As especificidades de cada tipo de Pessoa com Deficiência estão descritas no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

5.2.1 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência aqueles que apresentam distúrbios ou transtornos de aprendizagem e/ou com transtornos psiquiátricos.

5.3 O(A) candidato(a) classificado(a) na condição de PcD, qualquer que tenha sido o sistema de concorrência ou grupo da vaga de ingresso deverá apresentar-se para avaliação, quando convocado(a), por uma Comissão Multiprofissional de Verificação de PcD da UFPA, em conformidade com o Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).

5.3.1 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer em data, horário e local determinado. O Não comparecimento acarretará na perda do direito à vaga, não havendo reagendamento pela CMV, salvo casos em que comprove impedimento por motivo de doença, com comprovação por atestado médico, que deverá ser encaminhado ao Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).

5.3.2 O(A) candidato(a) deverá se apresentar à Comissão Multiprofissional de Verificação munido de laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, e exames complementares, de acordo com as especificações disponíveis no link: <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>

5.3.3 O laudo médico deverá ser emitido nos últimos 12 (doze) meses, com nome, assinatura e carimbo do médico(a) especialista, atestando a espécie, grau, tipo ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como sua provável causa. Deverá ainda conter, de forma legível, o carimbo do médico(a) com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Registro Único do Ministério da Saúde (RMS) ou Conselho Regional de Psicologia (CRP). Este último, em casos de exames relacionados à Transtorno do Espectro Autista ou deficiência Intelectual.

5.3.4 O laudo médico para candidato(a) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.214/2021- PA;

5.3.5 Os exames complementares devem comprovar o que especifica o laudo médico e/ou as características pontuais que esclarecem a causa, o grau, nível ou tipo de acordo com a especificidade da deficiência: Deficiência física (raios-X, exames neurológicos, ultrassonografia, exame físico, se for o caso); Deficiência auditiva (exame de audiometria); Deficiência visual (exame de acuidade visual); surdocego (Exame de audiometria e Exame de acuidade visual); Deficiência intelectual (exame neuropsicológico); Transtorno do Espectro Autista (exame neuropsicológico).

5.3.6 A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na avaliação pela Comissão Multiprofissional de Verificação ou o não comparecimento à Comissão Multiprofissional de Verificação, quando convocado(a), acarretarão a perda do direito à vaga reservada ao(à) candidato(a) com deficiência.

5.4 Não perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) inscrito como PcD classificado(a) em vaga de ampla concorrência ou vaga de cota que não seja reservada a Pcd.

5.4.1 A Comissão Multiprofissional de Verificação emitirá parecer final sobre a ocupação da vaga para Pessoa com Deficiência, no período de habilitação dos calouros. O resultado será disponibilizado na página do CIAC (ciac.ufpa.br).

5.4.2 O comparecimento do(a) candidato(a) com deficiência à Comissão Multiprofissional para Verificação para PcD é essencial para possibilitar acompanhamento apropriado durante o seu percurso na UFPA e para emissão de parecer em possíveis dúvidas não explícitas nos documentos apresentados na habilitação

5.4.3 Os recursos relacionados aos resultados da avaliação da CMV serão estabelecidos no Edital de Habilitação a ser divulgado pelo Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC/UFPA).

5.4.4 Caso não ocorra o preenchimento das vagas adicionais destinadas às Pessoas com Deficiência as referidas vagas (item 3.1 do Quadro 1 do Grupo J) serão extintas, conforme previsão expressa na Resolução Nº. 3.883/2009 CONSEPE.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. Para efetuar o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) não eliminados serão classificados com base nas notas obtidas no ENEM 2020, conforme estabelecido nos itens 1.1.1, observado o disposto a seguir:

6.1.1. A apuração da classificação iniciará com a distribuição das vagas de ampla concorrência (grupo A), às quais concorrerão todos(as) os(as) candidatos(as) de todos os grupos. Serão considerados classificados(as) nas vagas de ampla concorrência os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo de ampla concorrência.

6.1.2. Após a distribuição das vagas de ampla concorrência (AC), serão apurados os(as) classificados(as) nas vagas adicionais para pessoas com deficiência e, em seguida, nas vagas destinadas às cotas, dentre aqueles não classificados(as) na ampla concorrência. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) para o curso a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de grupo de inscrição, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme apresentado no Quadro 2. Serão considerados(as) aprovados(as), na opção de modalidade de ingresso, os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao Grupo indicado.

6.2. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 10, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 8, 9, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

6.3. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 9, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 7, 10, 8, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

6.4. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 8, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 10, 9, 7, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

6.5. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 7, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 9, 10, 8, 6, 5, 4 e 3, nesta ordem de prioridade.

6.6. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 6, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 5, 4, 3, 10, 8, 9 e 7, nesta ordem de prioridade.

6.7. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 5, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 6, 4, 3, 10, 8, 9 e 7, nesta ordem de prioridade.

6.8. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 4, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 3, 6, 5, 10, 8, 9 e 7, nesta ordem de prioridade.

6.9. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pelo Grupo 3, estas vagas serão ocupadas por candidatos(as) optantes pelos Grupos 4, 6, 5, 10, 8, 9 e 7, nesta ordem de prioridade.

6.10. Se após a aplicação dos itens 6.2 a 6.9 ainda restarem vagas, estas serão destinadas aos(às) demais candidatos(as) do sistema de ingresso por Ampla Concorrência (AC).

6.11. A efetiva ocupação da vaga pelo(a) candidato(a) estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital de Matrícula, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

7.1 Estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a nota Zero em quaisquer das provas da edição do ENEM 2020.

8. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

8.1 A nota final dos candidatos do PS UFPA 2022 será computada da seguinte forma:

a) média aritmética das notas das cinco provas do ENEM 2020;

b) bônus de 10% (dez por cento) a ser atribuído aos(as) candidatos(as) que tenham cursado todo o ensino médio, na modalidade presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos estados da Região Norte, a saber: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

8.2. A nota final dos(as) candidatos(as) corresponde à média aritmética que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 8.1, mais a bonificação de 10% (dez por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

8.2.1 O bônus de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem

8.3. O(a) candidato(a) que receber o bônus mencionado na alínea “b” do subitem 8.1. Deverá comprovar, no ato da habilitação, ter cursado todo o ensino médio em um ou mais dos estados acima mencionados.

8.4. O(a) candidato(a) que não comprovar ter cursado todo o ensino médio, no formato presencial (mesmo que com períodos de ensino remoto emergencial) nos estados referidos na alínea “b” e nas escolas informadas no formulário de inscrição perderá a vaga.

8.5. A nota final do(a) candidato(a) será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

8.6. As notas brutas não têm caráter classificatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A nota final de cada candidato(a) será calculada conforme o disposto no item 8.

9.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final.

9.3. Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios, considerando-se a edição do ENEM 2020:

I - maior nota em redação

II - maior nota na prova objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova objetiva da área de Matemática e suas Tecnologias;

IV - idade: será classificado o(a) candidato(a) de maior idade cronológica.

9.4. A relação de classificados(as) no PSE EAD UFPA 2021-3 será divulgada na internet, no endereço eletrônico **ceps.ufpa.br**. Nesse mesmo endereço, os(as) candidatos(as) poderão ter acesso à pontuação obtida no Processo Seletivo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caberá impugnação dos termos deste Edital no prazo de dois dias úteis após a sua publicação no Diário Oficial da União.

10.2 O candidato poderá interpor recurso administrativo, conforme os prazos estabelecidos a seguir, contados a partir da divulgação oficial:

a) da publicação da homologação das inscrições, em até 02 (dois) dias úteis.

10.3. As impugnações contra os termos deste Edital serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, no prazo disposto no item 10.1.

10.4. O recurso previsto no item 10.2, contra a homologação final das inscrições, deverão ser interpostos exclusivamente na página de acompanhamento do candidato, no prazo previsto no referido item.

10.5 As impugnações e os recursos deverão ser devidamente motivados, demonstrando de forma clara, objetiva e fundamentada as razões da sua interposição.

10.6. Os recursos serão indeferidos quando:

a) as razões apresentadas forem improcedentes.

b) houver ausência de motivação, na forma do item 10.5

c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo.

d) endereçados de maneira incorreta.

e) apresentados fora do prazo previsto neste Edital ou nos Editais de Habilitação.

10.7. Não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados, exceto por força de determinação judicial.

10.8. As impugnações e os recursos serão apreciados pela COPERPS e as decisões serão emitidas em até cinco (05) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 10.1 e 10.2 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

11.1 Convocado(a), em qualquer chamada referente ao PSE UFPA 2021-3, para ter assegurado o direito à vaga, o(a) candidato(a) deverá cumprir os procedimentos especificados nos Editais de Habilitação a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br.

11.2 No ato da habilitação ao vínculo institucional, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos exigidos para o Grupo de Inscrição ao qual foi classificado no Processo Seletivo.

11.2.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) na modalidade de concorrência para vagas de reserva legal que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, exceto para os classificados em vaga destinada ao Grupo J do Quadro 1, do item 3.1.

11.2.2. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) classificado(a) com a bonificação de 10% que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio, presencial (mesmo com períodos de ensino remoto emergencial), em escola pública ou privada, em um ou mais dos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

11.2.3. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) inscrito(a) e classificado(a) como PcD, nas vagas de reserva legal ou adicional, que não comprovar, no ato da habilitação, o atendimento das especificações legais dessa condição.

11.3. Será admitida a entrega de documentos necessários à habilitação, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

11.4. O(A) procurador(a) deverá enviar, além da procuração original, cópia de seu documento de identidade.

11.5. No ato da habilitação ao vínculo institucional, o candidato classificado no PS UFPA 2021-3 deverá apresentar os documentos referentes à categoria em que foi classificado, conforme descritos no link <http://ciac.ufpa.br/index.php/documentacao-para-vinculo>.

11.6. Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da SEDUC.

11.6.1. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos à categoria em que foi classificado terá sua habilitação indeferida.

11.7. Nos termos do art. 2º da Lei Nº12.089/2009, uma mesma pessoa não deve ocupar, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior, dessa forma, o(a) candidato(a) que tenha vínculo institucional, como aluno(a), com esta Universidade, ou com outra instituição pública de ensino superior, poderá escolher qual vínculo deseja manter, após o processo de habilitação e anteriormente à efetivação da habilitação, quando este(a)deverá se desligar definitivamente de um dos cursos, para que lhe seja assegurada a efetivação do novo vínculo. Caso o(a) candidato(a) não cancele um dos vínculos, a habilitação será indeferida.

11.8. O(a) candidato(a) que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso, conforme procedimentos a serem divulgados no Edital de Habilitação ao vínculo institucional.

11.8.1. O(a) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo estabelecido no Edital de Habilitação ao vínculo institucional, ou que tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

11.9. O(a) candidato(a) que tiver sua habilitação institucional deferida estará apto a realizar as atividades acadêmicas, devendo buscar demais informações junto à Faculdade responsável pelo seu curso.

11.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado e não classificado acompanhar, por meio do endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br, a convocação à habilitação institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados.

12. DAS CHAMADAS ADICIONAIS (REPESAGEM)

12.1. No caso de vagas não preenchidas após o período de habilitação, ou desistências, o CIAC poderá realizar chamadas públicas para o preenchimento dessas vagas, obedecendo, rigorosamente, à classificação dos(as) candidatos(as), consideradas as modalidades de concorrência referidas no item 3.1 e descritas no Anexo I deste Edital.

12.2. Nos cursos com dupla entrada, em um mesmo turno, os candidatos não classificados(as) para as duas entradas comporão uma lista única de repescagem, que será considerada, inicialmente, para as vagas não preenchidas na primeira entrada e, na sequência, para as vagas não preenchidas na segunda entrada.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar o site do CIAC (ciac.ufpa.br) obter informações sobre demais convocações, se houver.

13. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O quadro abaixo reúne as etapas do Processo Seletivo:

PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	15/09/2021
RECURSOS CONTRA O EDITAL	16 e 17/09/2021

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 a 24/09/2021
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/09/2021
RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28 e 29/09/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	30/09/2021
PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO (LISTÃO)	01/10/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela COPERPS em casos omissos.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.ceps.ufpa.br**

14.3. O(a) candidato(a) poderá obter informações por meio eletrônico, via e-mail: atendimentoceps@ufpa.br, ressalvado o disposto no item 10.3 deste Edital.

14.4. O(a) candidato(a) que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do PS 2021-3 deverá fazê-lo por e-mail para atendimentoceps@ufpa.br.

14.5. Só serão efetivadas as ofertas dos cursos de graduação constantes no Anexo deste Edital, se o número de candidatos(as) classificados(as) no curso for, no mínimo, igual a 10 (dez).

14.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão obter informações sobre a convocação para habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico do CIAC/UFPA (**www.ciac.ufpa.br**).

14.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) deverão obter informações sobre demais convocações, se houver, no mesmo endereço eletrônico.

14.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o Processo Seletivo não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital retificado ou aviso a ser publicado.

14.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

REITOR

MARÍLIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Comissão Permanente de Processos Seletivos

ANEXO I do EDITAL N.º 05/2021 – COPERPS, de XX de Setembro de 2021

QUADRO DE VAGAS DOS PÓLOS, CURSOS E VAGAS

Nº	POLO	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	VAGAS	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H	Grupo I	Grupo J
							AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA NÃO PcD	ESCOLA RENDA NÃO PcD	ESCOLA PPI	ESCOLA RENDA PPI	ESCOLA PcD	ESCOLA RENDA PcD	ESCOLA RENDA PPI PcD	ESCOLA PPI PcD	VAGA EXTRA PcD
1	Altamira	Lic. Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	36	18	1	1	6	6	1	1	1	1	1
2	Altamira	Biblioteconomia	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	32	16	0	1	5	6	1	1	1	1	1
3	Ananindeua	Lic. Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
4	Baião	Licenciatura em Matemática	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
5	Barcarena	Licenciatura em Física	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	31	15	0	1	5	6	1	1	1	1	1
6	Bragança	Lic. Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	22	11	0	0	3	4	1	1	1	1	1
7	Bragança	Matemática	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	29	14	0	0	5	6	1	1	1	1	1
8	Breves	Biologia	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
9	Breves	Matemática	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	34	17	1	1	5	6	1	1	1	1	1
10	Bujaru	Matemática	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11	Cametá	Biblioteconomia	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	24	12	0	0	4	4	1	1	1	1	1
12	Canaã dos Carajás	Matemática	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	21	10	0	0	3	4	1	1	1	1	1
13	Conceição do Araguaia	Matemática	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	40	20	1	1	7	7	1	1	1	1	1

Nº	POLO	CURSO	MODALIDADE	REGIME DE OFERTA	TURNO	VAGAS	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E	Grupo F	Grupo G	Grupo H	Grupo I	Grupo J
							AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA NÃO PcD	ESCOLA RENDA NÃO PcD	ESCOLA PPI	ESCOLA RENDA PPI	ESCOLA PcD	ESCOLA RENDA PcD	ESCOLA RENDA PPI PcD	ESCOLA PPI PcD	VAGA EXTRA PcD
14	Dom Eliseu	Física	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	37	18	1	1	6	7	1	1	1	1	1
15	Igarapé-Miri	Física	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	25	12	0	1	4	4	1	1	1	1	1
16	Juruti	Lic. Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	22	11	0	0	3	4	1	1	1	1	1
17	Macapá – AP	Biblioteconomia	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	38	19	0	1	7	7	1	1	1	1	1
18	Marabá	Biologia	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
19	Moju	Letras – Língua Portuguesa	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
20	Palmas – TO	Biblioteconomia	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	40	20	1	1	7	7	1	1	1	1	1
21	Paragominas	Física	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	40	20	1	1	7	7	1	1	1	1	1
22	Paragominas	Biblioteconomia	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	39	19	1	1	7	7	1	1	1	1	1
23	Parauapebas	Letras – Língua Portuguesa	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	20	10	0	0	3	3	1	1	1	1	1
24	Salinópolis	Biologia	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
25	Salinópolis	Lic. Integrada em Ciências, Matemática e Linguagens	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	4	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0
26	Salinópolis	Biblioteconomia	BACHARELADO	EXTENSIVO	INTEGRAL	13	6	0	0	3	3	0	0	1	0	1
27	Tailândia	Letras – Língua Portuguesa	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	15	7	0	0	3	3	0	0	1	1	1
28	Tucumã	Física	LICENCIATURA	EXTENSIVO	INTEGRAL	39	19	1	1	7	7	1	1	1	1	1
						601	296	8	12	101	109	18	18	20	19	27